

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2021 - EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Estabelece as normas para o Exame de Qualificação do Mestrado. Referência: Capítulo V, artigos 57 a 60 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade.

1. O Exame de Qualificação é etapa obrigatória e é composta pela defesa do Projeto de Dissertação, sendo que suas normas são definidas pelo Colegiado do Programa e pelo regimento geral e estão divulgadas no site do programa. A defesa deverá ser feita até o nono mês após o ingresso do(a) discente no Programa. Para isso, a mesma deve ser solicitada por meio de requerimento com no mínimo 60 dias de antecedência da data prevista para o Exame de Qualificação.
2. No Exame de Qualificação será avaliado o Projeto de Dissertação expondo o estado atual de conhecimento sobre o tema abordado de acordo estrutura e normas de formatação do PPGBio publicado no site do programa.
3. O Projeto de Dissertação deverá ser elaborado sob aconselhamento do Professor Orientador, indicado e homologado pelo colegiado na primeira reunião subsequente as matrículas, constituindo-se de um projeto em que o aluno evidencie capacidade de desenvolvimento científico, bem como a viabilidade para execução do trabalho.
4. Homologada a data do Exame de Qualificação pelo Colegiado, o mestrando providenciará, juntamente com a secretaria, os ofícios de encaminhamento das cópias do trabalho aos membros da Comissão Examinadora, pelo menos, 30 dias antes da data do Exame de Qualificação. O mestrando deverá ainda, juntamente com a secretaria, providenciar as declarações de participação da banca. Qualquer atraso para o envio da versão final para a Comissão Examinadora de Qualificação deve ser comunicado a todos os membros e a secretaria do programa. Ao enviar os documentos, o mestrando deve enviar as orientações de avaliação do projeto, que devem ser solicitados à secretaria.
5. A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação será presidida pelo Professor Orientador e constituída por 03 (três) membros, sendo 01 membro interno, 01 membro interno ou externo e o Professor orientador, conforme previsto no regimento. O Presidente da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação deverá apenas organizar a defesa, devendo se abster de qualquer manifestação quanto ao projeto defendido pelo aluno.
6. O Examinador externo, caso presente, deve ser doutor e vinculado a Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES ou Institutos de Pesquisa.
7. A Comissão Examinadora poderá pronunciar-se até 10 (dez) dias antes do Exame de Qualificação, se entender que os requisitos de trabalho científico não foram atendidos, contudo, observa-se que nada impede que a Comissão Examinadora tenha a mesma conclusão somente após a apresentação.

8. Os Exames de Qualificação serão públicos, em local, data e horário previamente divulgados, registrando-se os trabalhos em ata.
9. A sessão de apresentação do Projeto de Dissertação e arguição será conduzida pelo(a) Orientador(a). O(a) discente terá até 30 minutos para apresentar o Projeto de Dissertação. As informações sobre o andamento do Projeto de Dissertação não deverão ser incluídas na apresentação, mas poderão ser questionadas pela Comissão. Cada membro da Comissão Examinadora terá, no máximo, 45 minutos para arguição e comentários.
10. Os pareceres dos membros da Comissão Examinadora serão individuais, exceto o do orientador, e deverão conter a menção aprovado ou reprovado. Estes serão reunidos na Ata de Defesa do Exame de Qualificação.
11. Em caso de reprovação, o aluno poderá repetir uma única vez o exame de qualificação, desde que respeitados os prazos e as orientações da Comissão Examinadora. O novo documento deverá ser entregue até 60 dias após o primeiro Exame de Qualificação e será encaminhado à mesma Comissão Examinadora.
12. Havendo pelo menos um parecer reprovado da Comissão Examinadora o(a) discente será considerado(a) reprovado(a) no Exame de Qualificação.
13. Após a qualificação, o discente deve enviar para a secretaria do PPGBio a versão final do projeto com as recomendações da banca em até 60 dias. Apenas após a entrega da versão final o processo de qualificação será considerado concluído.
14. Casos omissos nesta Instrução Normativa serão deliberados pelo Colegiado do PPGBio.
15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 16 de abril de 2021.

Prof. Dr. André Luís de Gasper
Coordenador do PPGBio